

Ata da 27ª reunião da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Apoio à Cultura biênio 2025/2027.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h05, reuniram-se no Museu Ferroviário Moisés Joaquim Rodrigues (R. Joaquim Nabuco, 125 - Centro, Araçatuba - SP, 16015-095), os membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, instituída pela Lei Municipal nº 8.912, de 02 de setembro de 2025, e nomeados por meio dos Decretos nº 23.972, de 21 de maio de 2025, nº 24.454, de 31 de março de 2026, e nº 24.535, de 1º de junho de 2026. Estiveram presentes os seguintes membros: Srª. **Luciene Cibelle Gomes**, Presidente da Comissão e representante da Secretaria Municipal de Cultura; Srª. **Maria de Fátima Florentino**, Vice-Presidente da Comissão e representante de entidade cultural; e Srª. **Elizabeth Rossi De Grande**, 2ª Secretária da Comissão e representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba. Ausente, com justificativa, a Srª. **Georgina Aparecida Laguna dos Reis**, 1ª Secretária da Comissão e representante da Secretaria Municipal da Fazenda. A reunião, com duração aproximada de 19 minutos e 30 segundos, teve por finalidade tratar da regularização jurídica e administrativa do Fundo de Cultura, em atendimento às exigências do Sistema Nacional de Cultura. A Secretária de Cultura, Srª. **Vanessa Manarelli de Barros Rocha**, iniciou a reunião esclarecendo que a necessidade de o Fundo possuir personalidade jurídica própria já vinha sendo discutida há algum tempo, mas que a medida se tornou necessária diante da legislação aplicável e da estruturação exigida pelo Sistema Nacional de Cultura. Informou que, a partir de 2027, os fundos deverão estar estruturados com personalidade jurídica própria. Na sequência, Vanessa explicou a questão orçamentária relacionada às fontes de recursos. Informou que, até o ano anterior, os valores do Fundo estavam alocados como Fonte 1, correspondente a recursos próprios do Município. Com a alteração realizada, os recursos do Fundo passaram a ser identificados como Fonte 3, o que permite diferenciá-los das dotações ordinárias da Secretaria de Cultura e evitar que sejam utilizados indevidamente para a manutenção das atividades regulares da Secretaria. A Srª. Luciene Cibelle Gomes complementou que a Fonte 1 corresponde ao Tesouro Municipal, a Fonte 2 ao Estado, a Fonte 3 ao Fundo e a Fonte 5 ao Governo Federal. Vanessa reforçou que a identificação da origem dos recursos é importante para garantir que os valores destinados ao Fundo sejam aplicados exclusivamente em suas finalidades legais. Vanessa esclareceu que a criação de personalidade jurídica própria não deverá alterar a administração do Fundo. Informou que já existe conta específica, porém vinculada ao CNPJ da Prefeitura, sendo necessário que a conta passe a estar vinculada ao CNPJ próprio do Fundo. Destacou que a dotação continuará vinculada à Secretaria de Cultura e identificada como Fonte 3. Também foi esclarecido por Vanessa que a Secretaria continuará submetendo à Comissão as propostas de utilização dos recursos, inclusive nos editais. A Comissão seguirá deliberando sobre as aplicações, enquanto a Secretaria de Cultura será responsável pelos procedimentos administrativos internos e pelos encaminhamentos necessários junto à Secretaria da Fazenda. Vanessa informou que serão necessários dois procedimentos principais: o encaminhamento interno à Secretaria da Fazenda para a criação da estrutura jurídica própria do Fundo e a adequação da legislação municipal. Citou como referência o Fundo da Criança e do Adolescente, que já possui personalidade jurídica própria. Explicou ainda que a legislação deverá estabelecer expressamente que o Fundo permanece

vinculado à Secretaria de Cultura. Em seguida, Vanessa passou a palavra ao Sr. **Otávio Santos de Almeida**, Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura, para apresentar os aspectos técnicos das adequações. Otávio informou que, em relação ao Fundo, a principal exigência é sua regularização, pois, sem ela, o Município poderá ficar impedido de receber recursos da PNAB. Acrescentou que existem outras especificações internas, entre elas a necessidade de legislação específica que reconheça a Secretaria de Cultura como órgão municipal responsável pela política cultural. Otávio relatou que as leis municipais foram submetidas ao Sistema Nacional de Cultura e receberam apontamentos de reprovação. Segundo ele, as pendências incluem a ausência de CNPJ próprio do Fundo e a falta de previsão expressa, na legislação, de que a Secretaria de Cultura é responsável por sua gestão. Informou que tais apontamentos estão disponíveis publicamente no Sistema Nacional de Cultura e que as adequações necessárias já foram identificadas. A Sr^a. Maria de Fátima Florentino questionou se seria necessária alguma providência direta por parte dos integrantes. Vanessa respondeu que não seria necessário que a Comissão realizasse procedimentos junto à Fazenda. Esclareceu que a Comissão deveria apenas tomar ciência da regularização e manifestar concordância com os encaminhamentos, pois a administração continuará vinculada à Secretaria de Cultura. Vanessa reforçou que a Comissão não terá autonomia para ordenar pagamentos diretamente à Secretaria da Fazenda. Explicou que continuará apresentando as solicitações à Comissão, que deliberará sobre a utilização dos recursos, enquanto a Secretaria realizará os procedimentos administrativos correspondentes. Ressaltou que a vinculação à Secretaria também contribui para assegurar a regularidade dos processos e impedir o uso isolado dos recursos pela Comissão. Outro participante observou que a medida representa apenas a efetivação de práticas já realizadas, especialmente a inclusão de CNPJ próprio para o Fundo. Vanessa concordou, afirmando que se trata de formalizar na legislação procedimentos que já ocorrem na prática. Vanessa destacou que, antes de encaminhar qualquer solicitação à Secretaria da Fazenda ou eventual proposta à Câmara Municipal, era essencial que a Comissão tivesse conhecimento das providências e de suas justificativas, considerando seu papel na gestão dos recursos do Fundo. Otávio informou que já existem minutas de propostas para envio ao setor jurídico, bem como solicitações a serem encaminhadas à Secretaria da Fazenda. Questionado sobre o prazo para a regularização, respondeu que, embora existam informações divulgadas sobre uma possível exigência a partir de 1º de janeiro, a previsão legal mencionada é abril de 2027. Vanessa informou que a regularização está sendo tratada antecipadamente para que o Município esteja adequado e porque a necessidade de individualização da conta do Fundo já havia sido apontada anteriormente. Ressaltou, contudo, que, em sua avaliação, a cobrança efetiva da exigência poderá não ocorrer imediatamente, considerando as dificuldades enfrentadas por muitos Municípios para promover adaptações administrativas e jurídicas. A Sr^a. Elizabeth Rossi De Grande comentou que diversos Municípios ainda não possuem Fundo de Cultura ou enfrentam dificuldades na estruturação de suas políticas públicas culturais. Vanessa relatou que, em reunião regional com aproximadamente 25 a 30 Municípios, foi possível observar a necessidade de maior apoio aos entes menores. Destacou a atuação do Sebrae no auxílio aos Municípios e avaliou que deveria haver maior suporte do Ministério para a implementação das exigências. Foi mencionado que a legislação cultural do Município é considerada avançada em comparação com a de outros Municípios, em razão de sua construção com maior proximidade institucional com o Ministério da Cultura, quando havia representações estaduais mais acessíveis. Ao final, Elizabeth manifestou o entendimento de

que o Município está em estágio mais avançado de adequação do que outros entes. Vanessa solicitou a anuência da Comissão para o prosseguimento da regularização. A Comissão manifestou ciência sobre a necessidade das providências e concordância com o andamento dos procedimentos pela Secretaria de Cultura. Ficou registrado que a Secretaria de Cultura poderá dar continuidade às providências administrativas, jurídicas e legislativas necessárias para a criação do CNPJ próprio do Fundo, a manutenção de conta específica vinculada a esse CNPJ, a adequação da legislação e os encaminhamentos à Secretaria da Fazenda e, se necessário, à Câmara Municipal. Vanessa observou que a maior dificuldade esperada será nos trâmites internos da Prefeitura para implementação das mudanças. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Elizabeth Rossi De Grande, 2ª Secretária da Comissão Deliberativa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Luciene Cibelle Gomes
Presidente da Comissão Deliberativa

Maria de Fátima Florentino
Vice-Presidente da Comissão Deliberativa

Elizabeth Rossi De Grande
2ª Secretária da Comissão Deliberativa